



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 053743721

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1119/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à indicação do Vereador Marcelo Messias, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito a respeito da volta da gratuidade do transporte público aos maiores de 60 anos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053743721** e o código
CRC **B99026CC**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Atendimento

Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3107-7724 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite e Vereador Marcelo Messias (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 1119/2021 - Encaminhamento de indicação para a volta do direito à gratuidade ao transporte público aos munícipes que já haviam adquirido esse benefício anteriormente e, de agora em diante, aos novos inscritos a partir de 60 (sessenta) anos

DP/GAB

Em atendimento à solicitação da Informação SMT/GAB (053011133), encaminhamos em anexo Relatório Técnico da Superintendência de Atendimento e Comercialização (053305352) sobre o assunto em questão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Oliveira de Lima, Gerente**, em 08/10/2021, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maria de Almeida Muniz, Superintendente**, em 08/10/2021, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053305493** e o código CRC **E550DC36**.

1. PANORAMA GERAL

A Lei Municipal nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020, em seu artigo 7º cita: *Ficam revogados: ... IV - a Lei Municipal nº 15.912, de 16 de dezembro de 2013, que concedia isenção total no pagamento de passagens no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo às pessoas com idade a partir de 60 anos.*

O disposto na Lei Municipal nº 17.542 foi regulamentado por meio da Portaria SMT.GAB nº 132, de 28 de dezembro de 2020 em seu Art. 1º que alterou o disposto em legislação anterior fazendo constar as novas determinações: *"Alterar a Portaria SMT.GAB nº 050, de 05 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. Serão disponibilizados, para uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na Cidade de São Paulo, créditos eletrônicos em cotas de viagem gratuitas no Bilhete Único Especial da Pessoa Idosa destinado aos usuários assim qualificados na forma da Lei, desde que previamente cadastrados junto à SPTrans, comprovadamente residentes nos Municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo ou nos municípios de Botujuru, Campo Limpo Paulista, Jundiaí e Várzea Paulista." (NR)*

A Prefeitura de São Paulo, por meio da SPTrans, manteve a gratuidade nas passagens dos ônibus municipais para as pessoas acima de 65 anos de idade. A mudança na gratuidade para quem tem entre 60 anos e 65 anos acompanha a revisão gradual das políticas voltadas a esta população, a exemplo da ampliação da aposentadoria compulsória no serviço público, que passou de 70 para 75 anos e a recente Reforma Previdenciária, que além de ampliar o tempo de contribuição fixou idade mínima de 65 anos para aposentadoria para homens e 62 anos para mulheres.

2. IMPACTO FINANCEIRO

A Prefeitura manteve a gratuidade para quase 1,7 milhão (1.689.822) de pessoas a partir de 65 anos. Foram aplicados, em 2019, período anterior à pandemia, R\$ 1,8 bilhão para manter todos os benefícios concedidos - às gratuidades - no transporte público da capital. Desse total, foram R\$ 712 milhões para estudantes, R\$ 338 milhões para idosos entre 60 e 64 anos, R\$ 495 milhões para idosos a partir de 65 anos e R\$ 275 milhões para pessoas com deficiência.

O impacto financeiro no orçamento municipal de 2021 da referida medida, considerando o perfil de uso da população na faixa etária entre 60 e 64 anos, para um cenário sem pandemia (base 2019), é estimado um aumento na receita de R\$338 milhões/ ano.

Entretanto, diante do alto grau de incerteza com relação a efetividade das medidas de enfrentamento à atual pandemia da COVID-19, os valores de arrecadação de todo o sistema serão afetados negativamente, mas com difícil forma de previsão no momento.

Por fim, informamos que a projeção quantitativa dos passageiros transportados (total de embarques), com idade igual ou superior a 65 anos para o período de 2021 é de aproximadamente 167 milhões no ano.

Essa quantidade custa para o sistema cerca de R\$583,6 milhões/ano e o sistema deixa de arrecadar R\$427 milhões/ano com o benefício para essa faixa etária (65 anos e mais)

Salientamos que essas previsões consideram um cenário sem pandemia (base 2019).

ÁREA	Nº RELATÓRIO	VERSÃO	DATA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização		1	05/02/2020

3. DADOS GERAIS

- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade igual ou superior a 60 anos: **2.124.822**
- Quantidade de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso, com idade igual ou superior a 65 anos: **1.600.000**
- Quantidade total de usuários cadastrados no sistema do Bilhete Único do Idoso com idade entre 60 e 65 anos: **448.000**
- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos que utilizam diariamente o transporte público: **186.000 (média/dia útil)**
- Quantidade de usuários, com idade entre 60 e 65 anos, que possuem outro tipo de bilhete ativo (diferente do Bilhete do Idoso): **83.774**

4. AÇÕES TOMADAS

Com a publicação da nova legislação, em 23 e dezembro de 2020, a SPTrans promoveu uma atualização no seu fluxo de cadastro, acrescentando uma opção para o usuário escolher retirar o Bilhete nos postos de atendimento ou receber em casa, para garantir maior comodidade no processo de troca dos cartões.

Em 01/02/2021 todos os 448 mil cartões foram cancelados no sistema. Até o momento, 152.077 usuários realizaram a atualização cadastral. Destes, 111.602 retiraram o novo bilhete no atendimento presencial e 29.977 selecionaram a opção para receber o bilhete em suas residências, tendo sido validado, personalizado e expedido 17.062 cartões.

DATA	CADASTROS			CARTÕES	
	TOTAL	OPÇÃO RETIRADA	OPÇÃO ENVIO	EMITIDOS POSTOS	POSTADOS CORREIOS
DEZ	4.341	0	0	2.435	0
JAN	21.795	9.597	6.041	13.534	2.267
FEV	45.043	33.743	11.300	38.562	7.570
MAR	9.067	6.816	2.251	8.820	1.593
ABR	4.298	3.510	788	4.356	715
MAI	4.811	4.102	709	4.398	408
JUN	8.239	6.795	1.444	6.110	0
JUL	21.311	18.020	3.291	18.230	2.021
AGO	19.228	16.679	2.549	17.649	2.025
SET	12.839	11.395	1.444	12.355	463
OUT	1.105	945	160	993	0
NOV					
DEZ					
TOTAL	152.077	111.602	29.977	127.442	17.062

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	2/4

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
 End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
 Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000

Nota técnica: O cadastro com opção de envio para residência ou retirada nos postos entrou no ar em 18/01/2021.

Para estruturar essa operação e atender a essa nova demanda de substituição de cartões, foram investidos horas de desenvolvimento da equipe técnica da SPTrans mais os custos da operação. Apenas de insumos, investimos R\$ 249.722,00, sem contar os custos com o atendimento que envolvem mão de obra própria e terceirizada, hora extra, outros insumos, custo de validação de CPF, etc.

Cumprе ressaltar, que a concessão de liminar retornando ao *status quo* e liberando a gratuidade para os usuários com idade entre 60 e 65 anos, implicaria em uma nova emissão de cartões de Bilhete Único da pessoa Idosa para 448 mil pessoas, perfazendo o montante de **R\$ 3.377.920,00** de custos relacionados apenas aos insumos básicos do fluxo de emissão e expedição de cartões.

5. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DOS CARTÕES

5.1 Emissão dos cartões de Idosos antigos (1k)

Desde o início, o Bilhete Único da Pessoa Idosa, emitido em cartão da tecnologia 1k, possuía um prazo de validade, registrado no sistema, de 1 ano, não sendo a data de vencimento do benefício impressa no cartão, aparecendo a validade nos validadores quando da utilização do cartão.

Tal prazo era vinculado à data de aniversário do titular do benefício e, anualmente, era necessário o seu comparecimento a um posto de atendimento para realizar a prova de vida anual. Concluído tal processo, o bilhete era revalidado por igual período.

Entretanto, em decorrência da demanda, filas e reclamações, a SPTrans firmou um convênio para cruzamento de informações com o banco de dados do Sistema Nacional de Óbitos, desobrigando os usuários a comparecerem anualmente nos postos de atendimento.

A partir daí, a SPTrans passou a emitir os cartões com a validade sistêmica de 5 anos, sendo prorrogados por igual período, sem a necessidade de comparecimento presencial, nem após os 5 anos. O cartão passou a ser automaticamente revalidado no momento da apresentação do bilhete no validador.



5.2 Emissão dos cartões de Idosos novos (4k)

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	3/4

Com a migração da tecnologia de 1k para 4k em 2019, os cartões sofreram alteração do layout. Além da nova cor (verde), a validade passou a vir estampada no casco, representada por dia/mês/ano, com o prazo de 5 anos a partir da data da inicialização do cartão.

Cabe ressaltar que, a validade por cinco anos e a impressão da validade no cartão não é para determinar a data de vencimento do benefício e sim para determinar o prazo de validade da durabilidade do plástico e dos componentes tecnológicos como antena e chip, os quais compõem o Bilhete Único.

Tal prazo está definido na Portaria SMT/GAB nº 050/2019, em seu artigo 14, o qual estabelece que:

“Art. 14. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação vigente e em seu Estatuto Social, dentre outras atribuições, caberá à SPTrans empreender a elaboração e propositura das regras de negócio do Bilhete Único, que versarão, no mínimo, sobre:

[...]

II – a definição, conforme o perfil de usuário:

a) das normas complementares dos procedimentos de solicitação dos cartões de Bilhete Único e de solicitação de isenção tarifária, parcial ou integral;

b) das normas complementares dos procedimentos de solicitação de serviços nos Postos de Atendimento;

c) dos procedimentos para execução de serviços dos Postos de Atendimento;

d) dos procedimentos e prazos para cancelamento gradativo dos cartões de Bilhete Único sem personalização e sem CAD astro prévio de informações do usuário portador;

e) da data de validade para as fotos dos cadastros dos usuários de Bilhete Único;

f) dos prazos de emissão, das formas de envio do Bilhete Único pleiteado e da data de validade do cartão de Bilhete Único, limitada a 5 (cinco) anos;”



Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

	PÁGINA
DG/SAC – Superintendência de Atendimento e Comercialização	4/4

São Paulo Transporte S/A

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396-6800
End. Corresp. Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 3115-5144
Rua Boa Vista, 274, Mezanino Centro CEP 01014-000



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856

PROCESSO 6010.2021/0003058-0

Despacho interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 053528326

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Presidente Milton Leite e Vereador Marcelo Messias (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: OF-SGP23 nº 1119/2021 - Encaminhamento de indicação para a volta do direito à gratuidade ao transporte público aos munícipes que já haviam adquirido esse benefício anteriormente e, de agora em diante, aos novos inscritos a partir de 60 (sessenta) anos.

DP/GAB

Tendo em vista o encarte da Manifestação SPTRANS/DG/SAC/GAT (053305493), por meio do qual a Gerência de Atendimento - SAC/GAT, com o aval da Superintendência de Atendimento e Comercialização - DG/SAC^[1], encaminha Relatório (053305352), do qual constam informações sobre (i) o panorama normativo; (ii) o impacto financeiro; (iii) os dados estatísticos gerais; (iv) as ações tomadas pela São Paulo Transporte S.A. - SPTrans em decorrência das normas e procedimentos adotados na legislação e na regulamentação vigentes^[2]; e (v) os esclarecimentos quanto ao prazo de validade dos cartões, encontrar-se-ão os autos aptos a regular prosseguimento à Pasta interessada, em atendimento à Informação SMT/SETRAM (053011133) e em observância à **NP AD.SM.04**.

^[1] Insta destacar que, através do Memorando DG nº 05/2021, foi delegada à DG/SAC a competência para ratificação dos documentos destinados a órgãos públicos, à exceção do TCM e do MPSP, o que não é o caso.

^[2] A isenção tarifária às pessoas maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros foi extinguida por meio da Lei Municipal nº 17.542/20, que revogou a Lei Municipal nº 15.912/13, tendo sido regulamentada pela Chefia do Poder Executivo através do Decreto Municipal nº 60.037/20 e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT através da Portaria SMT.GAB nº 132/20.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Halley Silva Rodrigues, Assessor(a) VII**, em 15/10/2021, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Regina Clementino da Silva, Gerente de**



Direito Público, em 15/10/2021, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015 fls. 9



Documento assinado eletronicamente por **Luciano José da Silva, Superintendente Jurídico**, em 15/10/2021, às 18:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053528326** e o código CRC **A150B060**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003058-0

Encaminhamento SMT/AJ Nº 053693922

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Marcelo Messias

Assunto: Of-SGP23 n. 1119/2021 – Encaminha Indicação nº /2021– Volta da gratuidade do transporte público aos maiores de 60 anos.

SETRAM/GAB

Exmo. Sr. Secretário,

Trata o presente do Ofício SGP23 nº 1119/2021, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, remetido à PREF/CASA CIVIL/ATL, que encaminha a Indicação nº /2021, de iniciativa do Vereador Marcelo Messias, que solicita a volta da GRATUIDADE do transporte público aos munícipes que já haviam adquirido esse benefício anteriormente e, de agora em diante, os novos inscritos a partir de 60 (sessenta) anos com renda inferior ou igual ao salário mínimo vigente.

Encaminhados os autos à SPTRANS, em razão da matéria, aquelas D. Empresas apresentaram as informações e documentos, aos docs. 053305352 e 053305493.

Assim, diante das informações prestadas pela SPTRANS, as quais sugerimos que sejam enviadas à PREF/CASA CIVIL/ATL, encaminhamos o presente para ciência e deliberação de V.Exa.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

LÍZIA LOPES CASERI

Assessora Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 209.519

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica – SMT



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 19/10/2021, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Lizia Lopes Caseri, Assessor(a) Jurídico**, em 19/10/2021, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053693922** e o código CRC **BC09DBB3**.

Matéria DOCREC 1069/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=337471>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003058-0**Encaminhamento SMT/AJ Nº 053694228****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Marcelo Messias**Assunto:** Of-SGP23 n. 1119/2021 – Encaminha Indicação nº /2021– Volta da gratuidade do transporte público aos maiores de 60 anos.**PREF/CASA CIVIL.ATL****Sr. Assessor Técnico Chefe**

Ante as informações prestadas pela SPTRANS, no Relatório sob doc. 053305352 e manifestação doc. 053305493, visando subsidiar a resposta ao Ofício inaugural da D. Câmara Municipal, restituo o presente para as providências cabíveis.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Executivo de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAM



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/10/2021, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053694228** e o código CRC **040FFC1B**.